

N.º 2-5890

1933

5890/33

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

Dr. Abel Bruma



Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio

2ª SECÇÃO

CÓDIGO:	
CAIXA:	007
MAÇO:	06

PROCESSO

*A Directoria da Acc. Mi-
nistr. de Licença*

*Remette emquerito sobre
o abandono de Serviço em que se
encontra o Ferrador João
do Carmo*

ANNEXOS

NP 8101



3 8ª 2- 2

Rêde Mineira de Viação

ESTRADA DE FERRO OESTE DE MINAS

N. 225.2/R

Belo Horizonte, 29 de maio de 1933

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

Nº 2-5890

Em 31 de Maio de 1933

Sr. Presidente do Conselho Nacional do Trabalho.

R I O D E J A N E I R O

Estando o feitor de turma da 3a. Residencia da Linha, sr. Candido Carvalho, sujeito á pena de demissão, por abandono de emprego, junto vos remeto o inquerito administrativo n. 802/1-C-32, para o julgamento de que trata o paragrafo 1º do artigo 53, do decreto n. 21.081, de 24 de fevereiro de 1932.

Saudações atenciosas.

Lauro de Oliveira

Diretor da E. F. Oeste de Minas.

(P. 802/1-C-32)
CJ/MP.

Pais-

37



ESTRADA DE FERRO OESTE DE MINAS

a DIVISÃO

Assumpto: *Processo administrativo a que responde o feitor Candido Carvalho, que se acha ausente do serviço da Estrada desde 14 de Setembro de 1931.*

	NUMERO DO PROCESSO	PROTOCOLLO		DATA DA ENTRADA
		LIVRO	FOLHA	
<i>N.º Central</i> NA SECRETARIA	<i>802/110/32</i>	<i>Ficha</i>		<i>10-9-32</i>
<i>N.º Linha</i>	<i>1828/87/32</i>			<i>6-7-32</i>

344
8 JUL 1932
N. 298
3ª Folia

4
E. F. OESTE DE MINAS
N. 1828-6-V.
JUL 6 1932
Protocolo 5
Folhas N. 198
Secção de Expediente - 4ª DIVISÃO

Ex^{mo} Sr. Sr. Pedro Magalhães muito digno
Chefe da Linha (1ª Divisão)
O abaixo assignado por motivos par-
ticulares quando em serviço como feito
na 2ª turma da 3ª Residência (8ª Seccão)
fui ameaçado de ser preso por motivos
particulares em vistas de que resolvi
a não entregar a prisão; resolvendo
por minha alta necessidade entregar o
lugar ao Sr. Mestre de linha; Por esse
hecho informado, julgando-me correto
reito em^o pelo tempo excessivo atinguindo as
armas de serviços prestados a essa esta-
da venho pelo presente solicitar de
V. Ex^{cia} a reintegra do lugar que
venha ocupando nessa estrada.
Confiado no alto critério e espirito
de elevada justiça por V. Ex^{cia} depen-
cado a essa Classe espero
ser deferido o presente requerimento
q' vai por mim assignado.

Divino, 4 de Julho de 1932
Bandido Casvalho

7/7/1932
8/7/1932

ESCRITORIO CENTRAL DA
E. F. OESTE DE MINAS
- ESTACÃO -
SEI 10 1932
802/1/6/32

Dr. Luiz de -
3ª Residência -
Para apurar
e informar

Pedro Marques
8.7.32

A' 3ª Juizal

Para informar de
sua p. p. e p. r. e. f. a. m. e. s.
de requerimentos, narrando
as ocorrências e os
requerimentos apresentados
algum crime e out
do do p. p.

ano, 9 de 7 de 1932

Amador Barbosa
Engenheiro 3ª, Residência

Do Sr. Dr. Engenheiro da 3ª Residência
Informo-vos que o ex-feitor da 2ª Turma
da 8ª Decisão em horas de serviço no
quilometro 700 onde atravessa a estrada rodagem
passou alli um homem particular na companhia
de duas mulheres não sei por que motivo travar
discussões a que resultou feitor agredi-lo a paulada
que o deixou cido gravemente e onde esse feitor
ficou criminoso em Sto. Antonio do monte passado
foi intimado pela autoridade para se apresentar de
Antonio eu sendo Mestre de Limpa tendo ordens
feitor não esperou eu falar as paramente me fez e
trabalhava mais a turma não podendo ficar sem feitor
e onde a turma tem melhorado consideravelmente

5
A Dr. chefe de Seção
O requerente abandona o cargo
conforme diz.

Por ser ele uma pessoa de caráter
muito de seu. muito turbulento, não
mantendo a ordem na turma, sendo a
contrário o primeiro a provocar discordância
julgo conveniente para ser readmitido
e por sua vontade a sua volta a Est.

Matina, 9 de 8 de 1932

Carlos Mendes
Engenheiro 3a. Residência

A' Seção
junto a cópia de ofício de
do requerente, e informe de quando
abandonou a Estada

Carlos Mendes

11-VIII-1932

Carlos Mendes para a suspensão

da turma de alunos que não

loquei em outro de acordo Dr. Carlos Mendes

Matina 5/8/1932 Mestre Lúcia 8ª Seção

Manoel Bartolomeu

DIVISÃO

Annexo ao processo n.º 1828/1932

Sr. Dr. Chefe da Linha

Consta do fi.º de officio do Sr. Sec.º a seguinte advertência:

" Candido Carvalho

Trab. alçado

Entrou para esta Estrada no dia 9 de Setembro de 1910. Sabia ler, não tem gozado licença. Foi promovido a 1.º

Nada mais consta.

Com 13 de Agosto de 1932

Yon Rodrigues Mai
Chefe de Linha

A' Sr.º Residência -

P.º dar a data em que abandonou o serviço, indagar e informar se foi processado, despromovido ou abolido, ou se não se apresentou e nem foi preso até esta data.

Leido e assinado

13-VIII-32

A. Sr.º Mestre de Linha -

Para informar o dia em que abandonou o serviço, também se foi preso ou processado em St.º Antonio.

1932 8 1932

Engenheiro de Residência

Sr. Dr. Engenheiro da 3^a Residência
 Informo-vos: Candido Carvalho abandonou
 seu serviço em 17 Setembro de 1931
 foi processado ainda não foi despromun-
 ciado. seu crime está em pé. O mesmo
 já se apresentou as autoridades de São Antonio
 em vista das testemunhas não terem comparecido
 nada ficou decidido. são informações colhidas
 Delegado de São Antonio.

Divinópolis 26-8-1932
 Manoel Bartolomeu Mestre de Linhas 8^a Seção

As Dr. Augusto de Lima.

Pela informação acima julgo que
 o fôr em guarda e não deve ser com abando-
 no o serviço até a reunião na qual se resolver.

Em ultimo caso deve apresentar folha corrida do
 Delegado de São Antonio. Matina, 6 de 9 de 1932

Ant. de Barros Garbu.
 Engenheiro 3^a Residência

Sr. Dr. Victor.

Peço vos a juiza de conhecer
 e resolver, parecendo-me não ser
 conveniente a readmissão.

B. Horizonte, 8 de Setembro de 1932.

L. Américo de Vally
 pelo Chefe de Linhas

A Linhas.

Para que seja feito o pro-
 cesso que originou a demissão.

12.9.32.
 Pedro Magalhães
 Diretor

Protocolo, na 8^a Seção, do N. 123.
 Em 20-9-1932

1828/2V32

A' Secção.

Junte-se o processo em causa ou in-
forme-se.

B. Horizonte, 14 de Setembro de 1932.

Monte Silva
Chefe de Linha

Sr Engenheiro da 3ª Residência

Precisa a finca de infor-
mação se existe outro processo
que deu causa ^{ao fim em apuro} de abandonar
o lugar.

20. 9. 1932

João Rodrigues Vain
Chefe de Secção

Do Sr. Eng.º Chefe de Linha.

O processo relativo ao abandono do Serviço
pelo Sr. Candido de Carvalho foi remittido
a esta Chefia a 18-9-1931 sob nº A 52
desta Residência.

Foi annexo as officinas nº 1 da 3ª Resid.
a 18-9-1931.

Precisa-se a finca de mandado de junção
a este.

Matina, 17 de 10 de 1932

André Bastos
Engenheiro 3ª Residência

A' Secção.

Junte-se o processo.

B. Horizonte, 19 de Outubro de 1932.

Monte Silva
Chefe de Linha

Do Sr. J. Justiniano
Para atender.

19.10.932.

M. J. J. J.

Chefe de Tercos

de acordo.

Ante as o processo

Um Engenheiro da Estrada
de acordo a fim de se fazer
uma visita a esta obra
com duas carretas de material
a fazer.

de 9.9.932

M. J. J. J.

de 18.9.932
de acordo a fim de se fazer
uma visita a esta obra
com duas carretas de material
a fazer.

de 18.9.932
de acordo a fim de se fazer
uma visita a esta obra
com duas carretas de material
a fazer.

de 18.9.932

M. J. J. J.

de acordo.

Ante as o processo.

M. J. J. J.

Francisco Franco, Escrivão do crime da Comarca de Santo Antonio do Monte, na forma da lei etc.

Certifico que revendo um meu cartorio os autos criminaes que e' contra a queixa e seu Candido Cavalho, della a folsas quaranta e seis consta a sustencao do teor seguinte: Vistos etc. Candido de Cavalho, denunciado a folsas duas pelo Promotor de Justica desta Comarca como incursivo artigo trezentos e tres (303) doCodigo Penal, por ter feito um Pedro David Ligeira, no dia doze de Setembro de mil novecentos e trinta e um, a offensa physica descrita no art. de culpa de delicto de folsas, requer o seu indulto, de conformidade com o artigo treziesimo do decreto n. 111 de mil novecentos e quaranta e seis, de doze de outubro findo, publicado no "Diario Official" de decreto do numero 111. O requerente insiste o seu pedido com attestados do delegado de policia deste municipio e de Guimaraes, onde reside, actualmente, provando o seu bom comportamento, e tidões do escrivão desta Comarca e do Juizo de Guimaraes provando que e' de brioquente primario, nos termos do artigo quarto do decreto citado, e attestado passado pelo Director da Typografia de Manoel Victor de Moraes da Silva de S. P. de S. P.

da mesma forma. Em vista dos docu-
 mentos apresentados, do que consta dos
 autos e do parecer favoravel do Doutor Pro-
 motor de Justica, nos termos do decreto bai-
 xado pelo Governo Federal, de 10 de Novembro, con-
 cido o indulto e Julgo, por sentença, petenda
 a presente acción fiscal instituida contra
 Candido de Carvalho. Publique-se, intimem-
 se, requirase e remetta-se copia desta ao
 autoridade policial. Santo Antonio do Mon-
 te, 06 de novembro de 1932. Assignado) Fran-
 cisco Franco de Almeida Junior. Certifico
 mais que em mesma fôrta contida a fo-
 lha quarenta e um verso a certidão do
 teor seguinte: Certifico que de ordem
 do Sr. Juiz da lei em que houve interpo-
 sição de recursos; dou fe' Santo Antonio do
 Monte, 8 de Novembro de 1932. O Juiz do
 crime, Francisco Franco. Era o que recom-
 tava em os ditas autos e folhas ao qual
 me reporto e dou fe' Santo Antonio do
 Monte, 10 de Novembro de 1932. O Juiz do
 crime,



R\$	2500
£	6000
Sellon	<u>1000</u>
	9500

Rede Mineira de Viação

ESTRADA DE FERRO OESTE DE MINAS

Anexo ao processo n. 18.392/V

Em chefe da Seção
 O processo, mantida a sua integridade, esta
 seccão no dia 19 de Setembro de 1931,
 protocolado sob n. 16.22/Vm, foi devidamente
 enviado à 3.ª Jurisdição no dia 5 de
 Outubro do mesmo anno, acompanhada
 pelo Guia n. 4.734.

Belo Horizonte, 19 de Outubro 1932

Am Dr. Chefe da Seção

Com a informação su-
 pra, passo as vossas mãos o
 presente processo.

19.10.32
 João Godinho de Mattos
 Chefe de Seção

N.º 39. Ruid.

Para juntar o processo em causa, de acor-
 do com a informação supra.

B. Horizonte, 20 de Outubro de 1932.

Dr. Carlos de Lencastre
 Chefe de Seção

Matina, 21 de 10 de 1932

Rede Mineira de Viação

ESTRADA DE FERRO OESTE DE MINAS

Anexo ao processo nº 11924

Ex. Sr. Eng. Residente

O processo em causa está com
saída para a Residência (escritório)
saída em 2 de outubro de 1931 não
tendo nova entrada do mesmo.

Em 24/10/32

Santo Antônio

Armação

Ex. Sr. Eng.º Chefe de Lin.

Esta junta o processo nº 1622 M estando
juntado a autos do passado pelo Sr. Eng.º de Crime

de Sr. Antonio de M.º relativo as pedras obtidas
pelo requerente em virtude de decreto do governo
provisório concedido pedras aos criminosos

primários. Não obstante julgo, pelos motivos

expostos, que não seja conveniente a readmissão
de referido feito por não manter a disciplina

na terra.

Itauna, 23 de 12 de 1932

Antonio Batista
Engenheiro 3a. Residencia

Sr. Sr. Director

Pelos motivos constantes do processo,
peço - por que seja irreverido o
requerimento de readmissão do ex. feitor
Candido de Carvalho.

REDE MINEIRA DE VIAÇÃO
 E. F. OESTE DE MINAS
 N. 243 - L. V.
 23 JAN. 1933
 Protocolo n. 7
 Folhas n. 169
 SEÇÃO DE EXPEDIENTE - LINHA

Oeste de Minas
 Protocolo n. 3765
 21 JAN. 1933
 N. 100
 3ª Residência -- ITAUNA

144/307
 24 JAN. 1933
 J. O-VISA
 Central Locomotiva

Exmo Sr. J. - Chefe da Linha Estrada de Ferro Oeste de Minas, Rede Mineira Viação
 Venho muito respeitosa e humildemente solicitar de V. Ex. o andamento do meu requerimento já processado como consta o rascunho junto; como tenho satisfeito todas as condições exigidas pelas autoridades competentes, como prova os documentos já enviados, de ter eu abaixo assigado posto um processo que existia contra mim sem efeito; rogo porque novamente se solicite o andamento para que de acordo o primeiro requerimento em processo me seja satisfeito o meu justo pedido espero Deferimento

Divinópolis de Janeiro de 1933
 Candido Barreto



A' J. Residência
 para ser anexado ao
 processo.

18-1-33
 J. Reis e Filho
 Clube da Linha

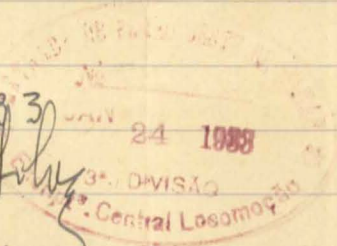
Dr. Eng.º Chp. de Lila
O processo em questão
está sendo encaminhado para
você através de despesa
de Dr. Director nomeando
a comissão composta de
Eng.º Carlos Mendes, Sr.
Ferreira e Sr. de Freitas
para apurar o abandono
do emprego de representação, em
já voltou para ele a 10-1-33
união ao Sr. 5º Horta de Castro
para ciência. Aguardo pois
o chamado de presidente
da Comissão Dr. Carlos
Mendes.

Matina, 21 de 1 de 1933

Amador de Faria
Engenheiro 3ª. Residência

Dr. Dr. Clélio de Lousada
seja anunciado
no processo.

28-I-33
Francisco de Lila
Clélio de Lousada



239 success
27-1-33

452

1931
163
Seção de Expediente - 4º Divisão

Sr. Chefe da Linha

Pede conhecer e resolver.

Acham-se aqui reunidas diversas comunicações do Mestre de linha da 8.ª Seção e o feitor da 2.ª Turma Candido de Cavalho, primeiro elemento para a Estrada.

Em vista das graves irregularidades cometidas por esse feitor não deverá continuar na Residência, parecendo-me até que para bem da moralidade e disciplina deverá ele ser demitido da Estrada.

Até segunda ordem, e deliberar a vossa, a se ele suspenso. Esse feitor já está em processo em Santos do Monte, onde já foi intimado a comparecer na delegacia.

Itaúna, 18 de 9 de 1931

Carmenty
Engenheiro 3.ª Residência

Sr. Dr. Diretor.

Pede vos a juizera de conhecer e resolver, estar de pleno acordo com informações do Sr. Residência.

B. Horizonte, 21 de Setembro de 1931
Rafael Magalhães
Chefe da Linha

Sr. Chefe do Escritório Central

O Sr. Candido Cavalho foi admitido em 9 de Setembro de 1910.

Em 22 9-31

Manoel Raposo
Sr. Dr.

28/33
440

12
1
Sr. Dr. Engenheiro da 3.^a Residência

Comunico-vos, que fui na 2.^a turma informar de algumas censas pedradas nestes ultimos dias e praticadas pelo feitor Candido Carvalho. No dia 12 deste, estando na 2.^a turma trabalhando no quilometro 200, e nesse local existe uma estrada que atravessa a linha, onde passou a mulher do trabalhador Jorge Martins, acompanhada de uma irmã e de um seu vizinho; o feitor logo que avistou a mulher, aproximou-se d'ella e dirigiu-lhe algumas perguntas, he nesse mesmo tempo que se deu revolver e fez um disparo, mas não atingeu ninguém, atirou-se que elle tenha atirado na mulher do trabalhador, mas ella com o medo que teve saiu correndo não procurando caminho, dizem que a mesma deixou parte de suas vestes no local. Seu vizinho, como vizinho de seu serviço trazia consigo uma faca e ficou no local acompanhado da irmã da mulher do trabalhador Jorge Martins, e na occasião do accidente, elle perguntou ao feitor para que elle fazia assim, o feitor sem lhe dar resposta alguma, passou a brincar em uma estrada, e gritou-lhe violentas palavras no sobre homem, que quasi o mata. a mulher que tinha ficado em sua companhia, sendo o caído por terra e sua irmã fugindo com o medo que teve, ficou quasi doida, e em pranto lastimavel.

2

O empregado que pratica tais desordens, não pode ser chefe de serviço, pela boa ordem que deveria ser observado dos serviços da Estrada para diminuir os maus exemplos nesta via-ferrêa. No dia 13 vieram de Santo Antônio e Bracas) e o delegado local, para efetuar a prisão do feitor Candido Carvalho, mas como o fato ainda não tinha sido levado a presença dos chefes de serviço do mesmo, preferiram a deixá-lo até que os seus chefes tivessem conhecimento do fato praticado pelo seu subalterno.

O agridido foi levado para Santo Antônio para ser ali medicado, e o feitor apenas desarmaram-no e deixaram-no na turma. O trabalhador Jorge Martins foi obrigado a mudar-se da turma, devido às ameaças que lhe faz o feitor. O feitor disse que não quer mais no serviço, e se elle continuar para quem depois não referar o que ocorrer.

Cafuní, 15 de Setembro de 1931
J. Manoel ^{da} 1^a Bartolomeu
Vinha da 1^a Seção

implicado com o trabalhador, e no dia 12
 deste quando a mulher do mesmo vinha
 passando por uma estrada de rodagem proxima
 ao quilometro 500, em companhia de uma
 sua irmã, o futor aproximou-se della, e fez-lhe
 algumas perguntas, e sem mais nem menos
 passa a indagar no seu revolver, e começa a
 dar tiro, mas felizmente não foram acertados,
 tudo isto foi praticado em horas de serviço,
 deixando elle o serviço para fazer de ordens.
 Basta dizer-se que elle anda sem ser armado
 em serviço, que na occasião que elle desfechou
 os tiros contra a mulher de seu trabalhador,
 era horas de serviço e encontrava-se
 trabalhando no quilometro acima indicado.
 Por causa de seu procedimento todos os
 trabalhadores lhe tem medo e quem hum
 que seja casado quer ir para tal turma.

Contão fez as seguintes providencias

Cafuri 16 de Setembro 1937

Manoel Bartolomeu

H. Vinha da 1ª Seccão

Sr. Dr. Engenheiro da 3^a Residência

Participo-vos que o feitor Candido Carvalho está descombinado com o trabalhador Jorge-Martins. por questões de familia e razão que o trabalhador mudou da casa Turma esse trabalha-
 dan já trabalha aze anaras e bom para o serviço feitor pede renuncio para o mesmo, trabalhador que tem familia não quer ir para a quela turma devido feitor estar morando com a mulher que não é dele e não há respeito, a poucas dias feitor mandou a mulher que mora com ele para Divinópolis nesses dias trabalhador morou na turma feitor resolveu ir buscala já está tudo em ordem. o feitor não quer que ele trabalhe com ele o proprio feitor me falou se ele continuar no serviço para eu não reparar o que haiver e consulte-vos que seria melhor remunerar o feitor para outra secção por que o procedimento do mesmo é pessimo. familia boa não para na turma anse ele estever

Francisco Braz 11-9-931

Mestre de Linha da 8^a Secção
 Manoel Bartholomeu

1622 km 17

6

B 6



E. F. OESTE DE MINAS

Itaúna 16 de Setembro de 1937

Sr. Mestre de Lites de 8 Lucas

N.

Deves seguir hoje a Francisco Brog e ali ouvir o Sr. Theodoro Daniel quanto ás irregularidades comunicadas por ele na carta junto, a respeito do feitor da 2ª turma Sr. Candido de Carvalho. Apuraris tudo com todo rigor a fim de que possa tomar as providencias necessarias para que esse feitor tenha o correctivo que merece.

Si realmente o feitor Candido de Carvalho tiver cometido irregularidades na turma poderis suspende-lo, ~~sem~~ logo, até segunda ordem.

Itaúna, 16 de 9 de 1937

Carrollena
Engenheiro ga. Residencia

J. P. ^{mo} Sen. ^{or} D. ^o

Carlos Mendes.

Participo que o senhor Candido Fúlvi da turma 2^a de Francisco Bray, a Ermacem Lacerda, praticou um crime ao Senhor Pedro Daniel, dando muitas socoadas e atirando a tra da Mécias do Trabalhao Jorge, mas não foi attingido. O Sr Pedro Daniel ia em companhia da tra da Mécias.

Pede ao senhor providencia urgente.

Am. G.

Theodoris Daniel

Francisco Bray 13 - 9 - 31



DELEGACIA DE POLICIA

1626/m 19 8
1
1^o Luis do Monte, 14 de Setembro de 1931

N. 73

Il^{mo} Sr Mestre de Linha da
Rêde de Viação Mineira em
Cajuri

Solicito de V.S. providencias no
sentido de comparecer a esta
Delegacia no mais curto prazo
possivel o feitor da 8^a turma e
seus trabalhadores para deporem
sobre o crime praticado pelo
mesmo feitor de nome Candido
Carvalho e que já se acham inti-
mados.

Cordiais saudações
Agostinho Antonio dos Santos
Delegat. de Policia

ESTRADA DE FERRO OESTE DE MINAS

9

Senhor 2º Engenheiro da 3ª Residência

Comunico-vos que o feitor da 2ª Turma Candido Carvalho sempre está pedindo renovação, então como os feitores das mais estão satisfeitos com seus trechos, eu já lhe tenho dito por diversas vezes que não posso renovar-o, elle então me disse que ia à Itauna arrumar renovação com o D. e eu fallei-lhe que o D. provavelmente não ia desalojar um outro feitor que sempre cumpre com seus deveres, para satisfazê-lo. Elle me falou que quando elle praticar alguma irregularidade que tem certeza que immediatamente é renovado. De haver em alguma das outras secções algum feitor que acite essa troca, eu acharia muito bom, poismente para evitar amolações

Calcutá 28-8-1897

Handações
 Manoel Bartolomeu"
 Mestre Vinha da 3ª Secção

Protocolo 29108
 29 ABR 1937
 Nº 402
 3ª Residência - ITAUNA

21

T 4

Repartição *3ª Rend.*

Numero *67*

Data *16/9/31*

Empregado que extrahiu a requisição:

Estrada de Ferro Oeste de Minas

REQUISIÇÃO DE PASSE LIVRE

10

Sr. Agente da Estação de *Amadeu Lacerda*

Autorizo-vos a conceder *um* passe

de *segunda* classe *ida e volta* dessa

estação para a de *Autômio do Monte*

ao *peito bandido Carvalho*

e ~~.....~~ *peessoas de sua familia, com direito*

ao transporte de ~~.....~~

Carbunho
Rendente

Para uso da Estação

N. do Passe

Trem para que foi emitido:

Data

Prefixo

AGENTE

22
 22
 Sr. Engenheiro da 1^a Residência

Comunico-vos que fui ontem a 2^a turma, dar ordem para comparecerem a Santo Antonio, o feitor de trabalhadores da mesma, de acordo com as ordens recebidas, mas o feitor Candido Carvalho recusou as ordens, dizendo que não ia, como não foi, e disse para os trabalhadores, se o delegado perguntasse porque elle não compareceu para elles, disserem que foi porque não quis. Quando elle não respeita as autoridades a quem vai elle respeitar? Tambem já tinha abandonado o serviço, não esperando eu dar-lhe ordem de suspensão, conforme vosas ordens. Encontrei-o fora do serviço fazendo entrega da turma aos trabalhadores, elle disse para os trabalhadores da 3^a turma que se elle for demittido que mata o mestre de Vinha.

Comto remetto-vos a requisição de fassa que veio destinada para o mesmo.

Caçari 18 de Setembro 1931
 Manoel Bartolomeu
 Vinha da Secção

Estrada de Ferro Oeste de Minas

A. 33

DIVISÃO

Fls. 12

Annexo ao processo n.º 1622/Vm

A' Linha

Para determinar se a redução a termos a informação prestada pelo mestre de linha da 1ª seção, ao qual deverão subcrever o engenheiro da 3ª Residência, m. linha e um representante do Trefes, que, neste caso, pode ser o agente.

28.9.31.

Jaurim -
Em Direção

A' 3ª Residência.

Para conhecer o despacho supra e providências.

B. Horizonte, 30 de Seto de 1931
Rui de Araújo
Chefe da Linha

A' Chefe da Linha

Providências

Carullino,
5/10/31. Resid.

ESTRADA DE FERRO OESTE DE MINAS ²⁴

B 1

TELEGRAMMA EM SERVIÇO DA ESTRADA

13

D. G. Laurida para Flumina
Expedito Destinatario rua 3ª Rm 1
N. de ordem mil Prefixo ET N. de palavras 27

Apresentado ás 4,30 Transmitido ás Recebido ás 15,35
de 30 de 9 de de
de 19 31 de 19 O Telegraphista,

Fator Candido Carvalho desde o dia incidente não vem tendo abandonado o serviço para se achar desocupado.

R.F.F. 30 -
Manoel Bartholomeu
M. Lira

Por SE 114 de 16/9/80, suspendendo o fator Candido de Carvalho até segunda ordem.

(Signature)

Ex.^{mo} Sr. Dr. Director

Estes abaixo assinados, designados para apurar as irregularidades que, ha muito vinhos cometendo o feitor da 2.^a turma da S.^a Secção, Sr. Candido de Carvalho, vimos pelo presente dar conta a V. Ex.^{ta} do resultado a que chegamos e que consta do seguinte: — Ha muito que o feitor Candido de Carvalho vinha cometendo graves irregularidades na sua turma, onde nunca manteve a necessaria compostura e disciplina, pois que constantemente levava para sua companhia mulheres vagabundas, com elas cohabitando na casa da turma, não zelando, portanto, pela moralidade da turma, como exige o regulamento da Estrada.

O mestre de linha da Secção por diversas vezes chamou a atençao desse feitor para essa immoralidade, prohibida terminantemente pela Estrada, no que nunca foi obedecido.

Era habito desse feitor desrespeitar as familias dos seus trabalhadores, o que algumas vezes foi levado ao conhecimento do mestre de linha da Secção.

Ultimamente esse feitor Candido de Carvalho deu para perseguir a mulher do trabalhador José Martins, e como nada della conseguisse deu para implicar com o referido trabalhador. Esse trabalhador compreendendo o que se passava resolveu pedir ao mestre de linha a sua transferencia para outra turma, e isto somente para evitar qual quer incidente grave, em vista da attitude do feitor Candido de

ESTRADA DE FERRO OESTE DE MINAS

Cavalho. Mas obstante ter sido sempre
repellido pela esposa do trabalhador José Martins
o feitor Candido insistia frequentemente em
desrespeita-la, sendo que no dia 12 do corrente
encontrando-se com a referida mulher na
margem da linha, em hora de serviço, insistiu
mais uma vez nas suas propinatas, e como fosse
repellido agridir a indefesa senhora, disparando
atí contra ella a sua arma de fogo, mas tendo feliz-
mente atingido o alvo por haver a quasi vítima
fugido, espavorida, pelo matto a dentro.

Em companhia dessa senhora achava-se uma
sua irmã menor que presumindo a covarde
agressão, fugiu tambem espavorida.

Selo local pensava na occasião o lavrador
Pedro Daniel que procurou acalmar o feitor
Candido, o que bastou para que esse feitor vol-
tasse a sua ira contra o pobre lavrador, despe-
chando-lhe violentas pancadas com a enxada
que tinha nas mãos, deixando-o desfalado
no chão.

O delegado de policia de Santo-
nis do Monte logo que teve conhecimento dessa
covarde aggressão foi ao local com 2 praças para
efectuar a prisão do feitor Candido, mas como este
alle gasse que só seguiria depois de receber ordem
da Estrada, a quila autoridade policial resolveu sei-
xa-lo em liberdade, pedindo entutanto, logo em
seguida, em officio dirigido ao Sr. Engenheiro Resi-
dente, o comparecimento do feitor Candido a S. An-
tonio de Monte, para depor.

Selo Residente
foi logo determinada a suspensão do feitor Cau-
dido e fornecido o passe para que elle compare-
cesse a S. Antonio, passe que não foi utili-

sado por ter o feitor Caudido de Cavalho abandonado a turma e fugido para lugar ignorado.

Esse feitor logo após a intimacao do delegado abandonou a turma e até esta data não se apresentou mais ao serviço, razão por que não pudemos servi-lo.

Em conclusao:- apuramos, que o feitor Caudido de Cavalho é um pessimo elemento para a Estrada e por isto achamos que ele deverá ser demittido a bem da disciplina e da moralidade.

Damos assim por concluida a nossa missao e apresentamos a V. Ex.^a os protestos de elevada estima e distinta consideracao.

Saudacos cordaes

Em, 29 de Setembro de 1931

Carlos Mendes, Enx.^o Residente
Mognoel Bastalomen
Diamantina, Agente

As Srs. Drs. Assistente, Chefe de Turma e de Loc.
convoas.

Não tendo sido ultimado o processo de indisciplina a que responde o feitor Caudido de Cavalho, por ter o mesmo abandonado o serviço e se retirado para lugar ignorado, só se apresentando agora, desigua para proseguirem os inqueritos já instaurado e para procederem ao de abandono de emprego, os Srs. Engenheiros Carlos Mendes, Auditor

Barbosa e Chefe de Seccão de Locomoção, Sr. Francis-
ca Horta de Castro.

3-1-33.
Laurindo
Diretor

Do Sr. Diretor
Sciencia
3/1/33 Carlulleydy.

Do Sr. Chefe de Linha
Carlulleydy.

3/1/33. Sr. diretor
Do Sr. Eng. da 3ª Residência
5-J-33

Trabalho e linha
Cabe da linha

Do Sr. Eng. Chefe de Serviço
Sciencia. 9/1/1933

Am. D. P. P. P.
Eng. 3ª Residência.

Do Sr. Dr. Chefe de Locomoção

Itauna, 7 de 1 de 1933

Am. D. P. P. P.
Engenheiro 3ª Residência

Oeste de Minas
Protocolo n. _____
10 JAN. 1932
N. _____
3ª Residência -- ITAUNA

27

Aos cinco dias do mês de março, de mil novecentos e trinta e tres, perante a comissão designada pelo sr. Diretor da Estrada de Ferro Oeste de Minas, por despacho de tres de janeiro, exarado a folhas deste processo, compareceu o sr. Candido Carvalho, afim de depor sobre os fatos constantes do mesmo processo, declarando:

A) - Serem falsas as acusações contidas nas declarações escritas do mestre de linha Manoel Bartolomeu, acusando o depoente de entregar-se á pratica de atos imorais no recinto da Estrada e de que assediava as mulheres dos trabalhadores da turma, com propostas para pratica de atos contra a moral;

B) - Que, efetivamente, é casado, mas vive maritalmente, ha cerca de cinco anos, com uma mulher de nome Delfina Gentil, com quem já tem uma filha, mas que o procedimento dessa mulher foi sempre da maior correção, de molde a não ofender a moralidade ou perturbar a vida dos vizinhos;

C) - Que o incidente verificado no dia doze de setembro de mil novecentos e trinta e um, na estrada que atravessa a linha no quilometro setecentos, resultou do fato de haver ele se dirigido á mulher do trabalhador Jorge Martins, censurando-a por se achar em companhia do lavrador Pedro Daniel, de quem já se faziam certos comentarios sobre as suas relações com a tal mulher, sendo, então, por ele agredido a foigaças, ficando ferido no braço direito, conforme poderão testemunhar os trabalhadores Joaquim Marques, José Cardoso e Simfronio Chagas;

D) - Que, em face dessa agressão, sacara de seu revolver disparando para o chão, afim de amedrontar o seu agressor;

E) - Que, não obstante esse recurso, o sr. Pedro Daniel não se intimidara, obrigando o depoente, em defesa, a lançar mão de uma enchada e dar-lhe algumas pancadas com o cabo da mesma;

F) - Que em face dessa ocorrencia fora contra si instaurado processo crime na Delegacia de Policia de Santo Antonio do Monte;

G) - Que no dia dezessete de setembro do mesmo ano apresentou-se-lhe o mestre de linha Manoel Bartolomeu com uma requisição de passe para Santo Antonio do Monte, afim de que ele comparecesse perante a autoridade policial, em virtude da solicitação contida no officio nº 73, de quatorze do mesmo mês, do delegado Agostinho Antonio dos Santos.

H) - Que, para fugir ao processo, recusara cumprir a ordem de apre-

Estrada de Ferro Oeste de Minas

A 33

..... • DIVISÃO

28
Fls.....

Annexo ao processo n.º

Depoimento de José Cardoso, prestado para esclarecer as occorrencias havidas na 2a. turma (hoje 3a. turma da 8a. Secção),relativamente ao processo do feitor Candido Carvalho: Perguntado disse:que no dia 12 de Setembro de 1.931, cerca de 15,30 horas, estando no serviço o feitor Candido Carvalho com o depoente e mais os trabalhadores Joaquim Marques, e Symphronio Chagas viram passar na travessia da estrada de rodagem sobre a linha a mulher do trabalhador Jorge Martins com a sua irmã Conceição, dois filhos e Pedro Daniel que é parente afastado da mulher de Jorge Martins; disse mais que,logo que Candido Carvalho viu que as pessoas acima referidas se dirigiam para a travessia tomou de um porrete e dirigiu-se para a travessia onde aguardou a passagem dos mesmos e logo que chegaram allí sacou de um revolver fazendo detonar um tiro para intimidá-os; a bala passou á alguma distancia de Pedro Daniel indo attingir o solo á pequena distancia deste; disse mais que,logo após o tiro, Candido Carvalho agrediu Pedro Daniel com o porrete resultando da pancada na cabeça ferimento leve neste,em cênsequencia do qual caiu,ferindo levemente ao agressor no xbraço com uma foice que trazia; disse que depois que Pedro Daniel caiu conseguiu levantar-se ainda uma vez mas foi novamente prostrado por sucessivas pancadas de Candido Carvalho; disse ainda que logo que viu Pedro Daniel prostrado no chão voltou-se contra a mulher de Jorge para agredil-a tambem dizendo que ella precisa^{va} tambem apanhar, mas Pedro Daniel levantou-se e fugio para o mato e Candido Carvalho que elle fugira foi em sua perseguição não o encontrando mais, digo, e Candido Carvalho vendo que elle fugira foi em sua perseguição, de arma em punho, não o encontrando mais; disse que depois do occorrido, como já eram 4 horas, todos se recolheram á tur^{ma}, inclusive Candido Carvalho, e que a mulher se retirou para a sua casa, pois Jorge não morava na casa de turma. Perguntado sobre o afastamento de Candido Carvalho, da turma, disse que Candido Carvalho continuou em serviço mais alguns dias até que recebeu a intimação do Delegado de Santo Antonio do Monte, por intermedio do Mestre

Continúa.....

Annexo ao processo n.º

de Linha da 8a. Secção, e, nessa ocasião, temendo ser preso, fugio da turma deixando alli ainda a sua amante alguns dias que mais tarde se retirou para Divinopolis. Perguntado tambem se o Mestre de Linha da 8a. Secção ainda transmitiu a Candido Carvalho a ordem de se apresentar em Santo Antonio do Monte disse que, no dia em que o Mestre de Linha foi ao local onde se achava a turma alli chegou ao mesmo tempo que Candido Carvalho que estava neste momento na fazenda do snr. Pio Israel, tendo o Mestre de Linha transmitido a ordem de se apresentarem em Santo Antonio do Monte, elle e demais, trabalhadores, Candido Carvalho intimidou-se não accitando a ántimação e nem tampouco o passe, tendo depois desaparecido da turma. Nada mais tendo a declarar, lido e achado conforme assigna o presente depoimento com os demais membros da Commissão.

Itaúna, 17 de Abril de 1.933.

Yasé Leal de Souza
Carvalho
Agda Camilla Vasquez
Francisco Hortado Costa

Estrada de Ferro Oeste de Minas

A. 33

..... * DIVISÃO

Fls.....

Annexo ao processo n.º.....

Depoimento de Symphronio Chagas, prestado para esclarecer as
occorrencias havidas na 2a. turma, (hoje 3a. turma da 8a. Secção)
relativamente ao processo do feitor Candido Carvalho: Perguntado,
disse que, Candido Carvalho perseguia, já havia algum tempo, a mu-
lher do trabalhador Jorge Martins e que no dia em que occorreu o
facto, a mulher de Jorge Martins seguia pela estrada de rodagem
para a sua casa em companhia de sua irmã Conceição, de Pedro Daniel
e mais duas crianças quando Candido Carvalho seguiu de trole até
a travessia afim de esperal-os, tendo ahi se dado a agressão sendo
que, como disse Candido Carvalho elle deu o tiro para espantar a
Pedro Daniel mas em vista da agressão este reagiu com uma foice
tentando offender Candido Carvalho, no que foi obstado por este
que se achava armado de um cabo de enchada; disse mais que Candido
Carvalho neste momento desfechou uma forte pancada com o cabo de
enchada o que prostrou Pedro Daniel no chão tendo ahi repetido as
pancadas sobre Daniel; disse mais que Candido Carvalho tendo cam-
pletado a agressão contra Pedro Daniel investiu contra a mulher de
Jorge dando tempo a que Pedro fugisse para o mato sendo ainda per-
seguido por Candido Carvalho que não foi longe em sua perseguição;
disse mais que logo após o facto regressaram todos para a turma.
Perguntado se depois do facto permaneceu ainda Candido Carvalho
na turma disse que, alli ficou mais alguns dias até receber a or-
dem do Mestre de Linha da 8a. Secção para irem a Santo Antonio do
Monte sendo que nesta occasião desapareceu deixando sua amante que
no dia seguinte partiu para Divinopolis. Perguntado sobre os ante-
cedentes e procedimento de Candido Carvalho na turma disse ser pes-
simo não podendo os trabalhadores ter confiança nelle pois não res-
peitava as familias tendo algum tempo antes querido trazer para
a turma uma outra mulher casada mas não conseguiu em vista da mu-
lher não querer.

Itaúna, 17 de Abril de 1.933

A rogo de
Symphronio Chagas por não saber ler nem escrever Paulo Dutra Licácio

TTS. Manoel Gonçalves da Costa
.....
.....
.....

Continua.....

Estrada de Ferro Oeste de Minas

31

A 33

..... • DIVISÃO

Fis.....

Annexo ao processo n.º

Carvalho

Francisco Hortes

Depoimento de Joaquim Marques, prestado para esclarecer as occorrencias havidas na 2a. turma, (hoje 3a. turma da 8a. Secção), relativamente ao processo do feitor Candido Carvalho; Perguntado sobre as occorrencias do dia 12 de Setembro de 1.931 disse o depoente que sabia por ouvir dizer que Candido Carvalho namorava a mulher de Jorge Martins mas que elle, pessoalmente, nada sabia, mas no dia 12 de Setembro Candido Carvalho vendo que a mulher de Jorge seguia pela estrada de rodagem para a sua casa em companhia de sua irmã, de Pedro Daniel e de dois filhos para, digo, Candido Carvalho esperou-os na travessia perguntando, armado de revolver, se elle lhe havia faltado com o respeito ou se fôra ella ao que ella respondeu, intimidada, que fôra ella; disse mais que neste momento Pedro Daniel dirigindo-se a mulher de Jorge disse que não desse satisfações a Candido e este neste momento desfechou um tiro para intimidar a Pedro Daniel e este dirigindo-se ainda para passar a travessia Candido deu-lhe uma estocada na barriga o que occasionou a sua queda caindo tambem neste mamento Candido Carvalho no mata-burro; disse mais que Candido Carvalho levantou-se encontrando já Pedro Daniel armado de foice para se defender dando-lhe uma foiçada que attingiu ligeiramente no braço ao que reagiu Candido desfechado-lhe forte s pancadas na cabeça que o deixaram prostrado no chão; disse mais que em seguida Candido Carvalho voltou-se contra a mulher de Jorge que correu para o lado dos trabalhadores, tendo passado por baixo da cerca de arame, tendo neste momento Pedro Daniel se levantado e corrido para o mato sendo perseguido por Candido que não o encontrou mais; disse mais que, logo em seguida Candido voltou ao serviço tendo pouco depois regressado com a turma para a casa; Perguntado sobre a intimação que receberam de irem á Santo Antonio do Monte afim de attenderem ao chamado do Delegadé disse que o Mestre de Linha da 8a. Secção levou-lhes o passe ten-

Continúa

Annexo ao processo n.º

do transmittido á Candido Carvalho a ordem de ir com os trabalhadores á Santo Antonio do Monte afim de se apresentarem ao Delegado e que Candido Carvalho dissera ao Mestre de Linha que só iria se este lhe garantisse delhe poder ir e voltar, ao que o Mestre de Linha respondeu que isto não lhe poderia garantir, intimidade, Candido Carvalho não compareceu, tendo desaparecido deixando na turma a sua amante que alli permaneceu mais um dia retirando-se depois para Divinopolis; Perguntado sobre o procedimento de Candido Carvalho na turma e de sua amante disse que ella não combinava com as demais familias e que Candido Carvalho não respeitava as familias dos trabalhadores, não tendo no entanto desrespeitado a sua. Nada mais tendo a dizer, lido e achado conforme assigna o presente depoimento com os demais membros da Comissão.

Itaúna, 17 de Abril de 1.933

Joaquim Marques

Francisco Costa de Castro

SR. DR. DIRETOR

De acordo com o vosso despacho de 3 de janeiro ultimo, exarado a fls. deste processo, a comissão abaixo assinada tomou o depoimento do feitor CANDIDO CARVALHO, sobre o incidente ocorrido a 12 de setembro de 1931, na estrada de rodagem que atravessa a linha da Oeste no quilometro 700.

No seu depoimento, o feitor CANDIDO CARVALHO procura defender-se das acusações que lhe são feitas e justificar o abandono de emprego.

Estão juntos, tambem, os depoimentos prestados pelos trabalhadores da 3a. Residencia José Cardoso, Symphonio Chagas e Joaquim Marques, apontados pelo Sr. CANDIDO CARVALHO como testemunhas do fato aludido.

Com os depoimentos ora prestados e as denuncias anteriores, está essa Diretoria habilitada a julgar acertadamente a conduta do Sr. CANDIDO CARVALHO, o qual, parece-nos, está sujeito á pena de demissão.

Trata-se, entretanto, de empregado de mais de 10 anos de serviço, pelo que o presente processo deve ser encaminhado ao Conselho Nacional do Trabalho, que resolverá com a justiça e o criterio que lhe são peculiares.

Belo Horizonte, 15 de Maio de 1933.

Carla Mendes
Antônio Carlos
Francisco Gomes da Costa

Informação

A directoria da Rede Municipal de S. Paulo remette a este Conselho o requerimento administrativo pela mesma instanciado para que fosse decididamente apurado a falta em que incorreu o ferroviario Candido Carvalho, relativa ao abandono de emprego, e, consequentemente, do emprego que ali exercia como feitor de trem na 3.ª Residencia da Paulista.

Do exposto a que submetti o requerimento e demais peças que o acompanham, he aqui a evidencia de ter o dito ferroviario abandonado o seu emprego em 17 de setembro de 1931, em virtude de processo criminal que lhe fora movido pela Justica Publica da Comarca de Santo Antonio do Monte, como vicario no art. 3.º do Cod. Penal, por ter produzido ferimentos leves em Pedro Sandoz, no decurso de um attrito que com este tivera na estrada que atravessa a Linha Ferrovia da dita Estrada, consoante Declarações de testemunhas e do proprio accusado. Verifiquei, ainda, que o dito ferroviario cumpria precedes requisitos da accão das autoridades que o processaram, conservando-se recollido em logar ignorado, até 4 de julho do anno seguinte, quando requereu a sua readmissao ao emprego da Estrada, como se ve da petição de Fl. 4.ª, tendo-se, conservado, portanto, fora do serviço da mesma durante cerca de 10

mezo e não sendo concedida a sua rea-
demissão, embora contendo 21 annos
e 8 dias de serviço, como alias de Deprelau
de da declaração de H. L., relativa a
sua fe' de officio, por ter sido crissidada
pela directoria como elemento indispensa-
vel, em vista dos seus antecedentes citados,
pelas testemunhas e outros funcionarios
da Estrada.

Ho que me yparece, a ferroviaria em qua-
lidade achu-se realmente vicario no aban-
dono do serviço; todavia, em nome a seu fa-
vor a derimento da causa justificada,
porisso que foi compellido a abandonar
a falta y para fugir a accãgrobrias
p'isimamente, a quando da sua fuga,
como alias, se conclui da informação de
mostra de Luiz, a H. L.

Pelo exposto, y mais, y portanto, sobre melhor
juizo do ditto Procurador Geral, se justifi-
cava a sua readmissão na Estrada, de
vez que esta pleitea a sua demissão, para
de, apouco, no abandono do serviço, crissida-
do os termos de seu officio de H. L.

Em tempo: Retubado por assanado do serviço

Rio de Janeiro, 14 de Junho de 1933

Luiz Carlos Pinheiro
Adv. de Pa.

Em additamento, cumpre-me assignar que a
ferroviaria em apreso foi concedida viduette p'gabã
estincta a accãgrobrias e anesmo intentado, segun-
do consta da certidão de H. L.

Era ut supra
Lpse

Para os fins de rúbrica, encaminhado
o presente processo ao Sr. Director.
Rio, 20-6-33 - B. L. Minicio,
Dir. de Seção

Rec. em 27/6/33.

VISTO - Ao Sr. Dr. Procurador Geral,
ordem do Exmo. Sr. Presidente.

Em 24 de Junho de 1933

[Signature]
Director da Secretaria

VISTO
Ao Dr. 1.º Procurador Adjunto

Rio de Janeiro, 28 de Junho de 1933
[Signature]
Procurador Geral

Do inquerito resulta
que o feitor Candido Carralho, com cerca
de 22 annos de serviço, para fôr-se ao
efeito do processo crimine a que respondeu,
em virtude dos permittos que produziu
em Pedro Daniel, abandonou o emprego
que exercia na Rede Mineira de Viacão,
retirando-se para a cidade de Oliveira,
onde se cunhou durante varios mezes
antes do serviço.

O abandono esta' prova-
do, quer por confissão do proprio accusado,
quer pelos depoimentos de ff. 28, 30 e 31.
Da certidão de ff. 8 se infere que, durante
o tempo em que se cunhou afastado do
serviço, o accusado entregou-se, mesmo, a

nova carpação.

O abandono originou-se de misti-
no reprovado, conforme esclarece o in-
querito e não pôde, pois, ser tido como
justificado.

Em face do exposto, tendo o au-
caso praticado a falta prevista no art.
54, alinea f do dec. no 20.465, e de
se aplicar a pena de demissão pro-
posta pela Estrada.

Rio, 19/12/1937.
Rene dos Santos Baptista
1º Adjunto do Sr. Dir.

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao
Exmo. Sr. Presidente.

Em 19 de Outubro de 1937.

Quaresima
Director da Secretaria

CONCLUSÃO

De ordem do Exmo. Sr. Presidente,
faço estes autos conclusos ao Relator
designado, Sr. *Sr. Gabriel L.*

Bernardo

Em 6 de Março de 1937

Quaresima
Director da Secretaria



CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

36

Ministerio do Trabalho,
Industria e Commercio

P. 5890/33

JSS/EA

ACCORDÃO

1a. Secção

19 34

VISTOS E RELATADOS os autos do processo em que a Rêde Mineira de Viação remete o inquerito administrativo a que fez responder Candido de Carvalho, feitor de turma da 3a. Residencia da Linha, afim de apurar falta grave por ele praticada:

Considerando que do inquerito administrativo constante do presente processo ficou provado ter Candido Carvalho abandonado o emprego em 17 de Setembro de 1931, conservando-se em logar ignorado até 4 de Julho de 1932, quando requereu a sua readmissão ao serviço da Estrada, como se vê da petição de fls. 4;

Considerando que o abandono do emprego está, além de confessado, provado documental e testemunhalmente, e teve por causa fugir o dito ferroviario á prisão consequente ao processo crime que lhe foi instaurado por ferimentos feitos a um homem ao qual agrediu quando em serviço, e em cujo processo foi condenado, obtendo indulto, com fundamento no Dec. nº 21.946, de 12 de Outubro de 1932;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho aprovar o inquerito administrativo ora em apreço, afim de autorisar a Rêde Mineira de Viação a demitir o ferroviario Candido Carvalho.

Rio de Janeiro, 15 de Março de 1934

Gavardes Presidente

Gabriel L. Bernardes, Relator

Fui presente. *J. Leun...*

Procurador Geral

PUBLICADO NO DIARIO OFFICIAL

Em 12 de Junho 1934

P. 5890/33

/EA

19 Junho

4

1-882

Snr. Diretor da Rêde Mineira de Viação

Belo Horizonte

Minas Gerais

Remeto-vos, para os devidos fins, copia do acordão proferido pelo Conselho, em sessão de 15 de Março do corrente ano, nos autos do processo em que essa Companhia remete o inquerito administrativo a que fez responder Candido de Carvalho.

Atenciosas saudações.

Diretor da Secretaria

MINISTERIO DO TRABALHO,
INDUSTRIA E COMMERCIO
1- SET. 1933
D. O. E. 8123-938

Exmo. Sr. Dr. MINISTRO DO TRABALHO

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

L Nº 2-9446
de Setembro de 1933

Candido de Carvalho, ex-feitor da Estrada de Ferro Oeste de Minas, achando-se em situação precaria, sem recursos suficientes para a manutenção de sua familia, vem muito respeitosamente solicitar a V.Excia. se digne dar a precisa solução ao processo n. 802 de 1/6/32 que foi remetido a V.Ex. juntamente com o officio n. 225 D.R. da Diretoria da referida Estrada, no qual o suplicante pleiteia a sua reintegração no cargo de que foi afastado, em 1931, por motivo independente da sua vontade, sem falta grave que o desabonasse, depois de vinte e dois (22) anos de serviço.

O suplicante, covite nos atos de justiça de V.Excia., espera e pede

DEFERIMENTO

DIVINOPOLIS, 26 de Agosto de 1933

Candido de Carvalho



89

Ao C. N. T.
para a informação
em 31/8/33
[Signature]
DIRECTOR DO GABINETE

GABINETE DO
MINISTRO DO TRABALHO
31 1933
HORAS

1833

Sala -

O presente do-
cumento prende-se
ao processo no
5890/33, que
presentemente se
encontra no
Procuradoria
Geral.

Rio, 12/9/33

Abuz
ant. de J.

Requisito - se.
Rio, 13-9-33 - J. J. M. M. M.
Dir. de Secção.

Nesta data requisiti.
Rio, 13-9-33.
Senhor E. Franca.
2º Of.ª

Nº 1ª Secção.
Rio, 6-1-34 - J. J. M. M. M.,
Dir. de Secção.

Recebido em 10-1-34

Do Sr. Diretor, provenho se refere ao Sr. Ministro,
prestando esclarecimentos sobre o referido processo, em virtude
de haver o interessado se dirigido a aquela autoridade, con-
forme se verifica pelo requerimento constante de fls. 38 e proto-
colado sob o numero 19716 de 8 de Setembro de 1933, solicitando
fosse o processo n. 802 de 30 solucionado.

1. Rio de Janeiro, 25 de junho de 1934

Theodoro de Almeida Godin
Diretor da 1.ª Seção
Rec. no gab. em 26/6/34

A' consideração do Sr. Presidente
Rio, 28 de Junho de 1934
Gustavo Barro
Diretor do Secretari

Já tendo sido julgado o processo a que
se refere o requerimento de fls. 38, archive-se,
sciatis o interessado.

Em 30 de Junho de 1934
PRESIDENTE

A' Sr. Sr. para fazer o expediente
e arquivar o processo.

Rio, 3 de Junho de 1934
Gustavo Barro
Diretor do Secretari

Rec. na 1.ª Seção 3 JUL. 1934

Bo. Lno. Bergamini do Arco para preparar o expediente.
dando ciência ao int. Em 16 de Julho de 1934
resumo da resolução Heodorio de Almeida Lodi
Director da 1.ª Secção

Rec. n. 17. Apresentei projeto de
expediente.

Dis. 19.7.34.

cf. Bergamini S. Arq.
aux. r. ef.

Cumprido em 25.7.34.

cf. Bergamini S. Arq.
aux. r. ef.

1-1023

SNR. CANDIDO DE CARVALHO DE

DIVINOPOLIS - MINAS-GERAIS

De ordem do snr. Presidente, levo ao vosso conhecimento que este conselho, apreciando o inquerito administrado que contra vós foi instaurado pela Rede Mineira de Viação, resolveu, em sessão de 15 de março do corrente ano, autorizar a vossa demissão do serviço, visto ter ficado provado no referido inquerito que abandonastes o serviço em 17 de setembro de 1931.

Atenciosas saudações

DIRETOR DA SECRETARIA

do Protocollo geral para archivar

Em 19 de julho de 1935

Heodor de Almeida Vidal

Director da 1.ª Secção

19/7/35

sentação, abandonando o emprego e seguindo para Oliveira, onde passou a residir.

Interrogado por que somente depois de decorridos dez meses de ausencia do serviço pedira a sua volta para a Estrada, respondeu que não o fizera a mais tempo para ^{não} denunciar o seu paradeiro, receioso que se achava de ser apanhado pelas autoridades policiais e recolhido a prisão, mas, que sendo empregado antigo, com vinte e um anos de serviço e possuidor de uma boa fé de officio, resolvera, não obstante o tempo decorrido, pedir reintrega do lugar, de vez que empregados outros, demittidos por faltas mais graves, o haviam conseguido.

Nada mais tendo a declarar e achando este conforme, assina-o juntamente com a comissão.

Belo Horizonte, 5 de março de 1933.

Bandido Corvalho
Carvalho
André Campesinato
Francisco Herivelto de Castro